



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CONTRATO Nº 145/2016

CREDENCIAMENTO Nº 06/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde **Sra. Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **CDIPSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 230, centro, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob o número 09.427.099/0001-87, representada pelo(a) Sr.(a) **Silvano De Pariz**, inscrito(a) no CPF sob o nº 579.998.729-20 e RG nº 203.134-8, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 06/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

| ITEM | QTDE<br>TOTAL<br>ESTIMADA | UN | CÓD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                     | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------------|----|--------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1    | 24                        | UN | 9894         | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                     | 380,00                   | 9.120,00              |
| 2    | 24                        | UN | 9895         | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVICA OU QUADRIL          | 380,00                   | 9.120,00              |
| 3    | 96                        | UN | 9896         | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                   | 380,00                   | 36.480,00             |
| 4    | 60                        | UN | 9897         | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORAXICA                      | 380,00                   | 22.800,00             |
| 5    | 48                        | UN | 9901         | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO OU MASTOIDE OU BASE DE CRANIO | 380,00                   | 18.240,00             |
| 6    | 60                        | UN | 9903         | RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)                  | 380,00                   | 22.800,00             |
| 7    | 60                        | UN | 9913         | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                | 380,00                   | 22.800,00             |
| 8    | 96                        | UN | 9917         | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR                | 170,00                   | 16.320,00             |
| 9    | 96                        | UN | 9919         | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA              | 170,00                   | 16.320,00             |
| 10   | 96                        | UN | 9921         | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO OU ORBITAS               | 170,00                   | 16.320,00             |
| 11   | 84                        | UN | 9929         | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX                           | 170,00                   | 14.280,00             |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                             |    |    |      |                                                                                |                   |           |
|-----------------------------|----|----|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 12                          | 96 | UN | 9930 | TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL                                     | 280,00            | 26.880,00 |
| 13                          | 60 | UN | 9933 | CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA                                                      | 100,00            | 6.000,00  |
| 14                          | 60 | UN | 9934 | CONTRASTE PARA RESSONANCIA                                                     | 100,00            | 6.000,00  |
| 15                          | 60 | UN | 1750 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6           | 80,00             | 4.800,00  |
| 16                          | 60 | UN | 9395 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6       | 120,00            | 7.200,00  |
| 17                          | 60 | UN | 9396 | ULTRASSONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8    | 85,00             | 5.100,00  |
| 18                          | 60 | UN | 7529 | ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4   | 85,00             | 5.100,00  |
| 19                          | 60 | UN | 1752 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3             | 85,00             | 5.100,00  |
| 20                          | 96 | UN | 1751 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0 | 85,00             | 8.160,00  |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b> |    |    |      |                                                                                | <b>278.940,00</b> |           |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES**

A vigência do contrato será de 332 (trezentos e trinta e dois) dias, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017.

Parágrafo primeiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.302.0019.2.087 | 3.3.90.39.50.99     | 496               | 3794            |

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionado a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro – A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2016, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

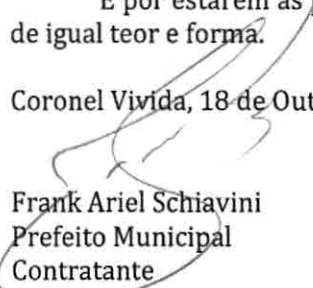
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

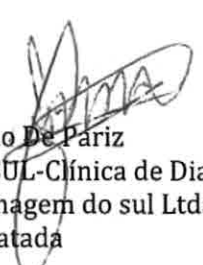
Para dirimir questões oriundas do presente contrato, elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2016.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Lilliane Guarrezi Fontanive  
Diretora Dpto de Saúde  
Contratante

  
Silvano De Pariz  
CDIPSUL-Clinica de Diagnóstico  
por Imagem do sul Ltda  
Contratada

Testemunhas: .....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 142/2013 - Pregão Presencial Nº 95/2013 - Contratante: Município de Coronel Vidas juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLINICA CORONEL DE RAO X. PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 55/2016 expedido pela Sra. Liliâne Guarazzi Fontanive junto a Coordenadora da UPA, Sra. Francilene Marcondes da Silva e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 11 de outubro de 2016 a 10 de outubro de 2017. De acordo com a cláusula sétima do contrato, fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2016, gerando o aumento de 9,1548%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 3.699,34 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 44.392,08 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 156.872,48 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quatrocentos e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Vísida, 10 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 154/2014 - Pregão Presencial Nº 105/2014. Contratante: Município de Coronel Vidas, Contratada: CAMELO & BORGES LTDA, CNPJ nº 09.116.952/0000140. Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antionelli, mediante ofício nº 038/2016, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, de 07 de outubro de 2016 a 06 de outubro de 2017. Conforme cláusula quarta do contrato fica, reajustado o valor dos serviços prestados pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2016, gerando o aumento de 9,6238%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 876,99 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 10.523,88 (dez mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 29.723,88 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 06 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditiva nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016. **Contratante:** Município de Coronel Vivia, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora. **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 12.889.033/0001-02.** Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela família medicinal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento dipirona 500 mg compr. do laboratório CIFARMA, por dipirona 500 mg compr. do laboratório GREENPHARMA, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivia, 10 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

**PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
 Processo nº: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2016 - Processo Licitação nº 152/2016, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugli, Assessora Jurídica deste Município, declara inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIFUSUL - Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.422.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2016 – Inexigibilidade nº 19/2016 – Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: GQPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e noventa e quatro reais). Prazo de execução: 332 (trezentos e trinta e dois) dias, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vivida, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## SÍMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Os Srs. ARY ANTONIO KIST, CPF: 091.750.669-72, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação, para Avicultura de Corte, com área total de 11.664,00 m<sup>2</sup>, localizado na zona rural s/n, Linha Coxilha Rica, município de Itaipera D'Oeste, Estado do Paraná.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LP

A Empresa e/ou produtor abaixo, foram públicos que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia - LP, sob nº 116094 para o empreendimento a seguir especificado:

Empresa e/ou Produtor – Ary Antonin Kist – CPF 091.780.669-72.  
Endereço – Zona Rural, s/n, Linha, Coxilha Rica.  
Município – Itapicira DOeste - (PR).  
Empreendimento: Avicultura de corte, área 11.664,00 m<sup>2</sup>.  
Validade – 06/10/2018.

## Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

**PORTARIA Nº 065 de 20 de outubro de 2016.**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2008 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2008 - Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais;  
**Considerando** o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida - Lei Municipal nº. 1.482/09 de 26/05/09, RESOLVE  
**Art. 1º.** - Por ocasião de seu serviço, lhe concedida anuidade de cargo horaria, a Professora da Educação Infantil, respectivamente, a seguir relacionada ocupante do Emprego Público de PROFESSOR MUNICIPAL.

| Nº | Professor Municipal     | Horas semestrais ampliativas | Unidade Escolar de Educação com ampliação da carga horária               | Máximo de horas de ampliação da carga horária                                                                                                                       | Período de duração da ampliação da C.H.                                                                    |
|----|-------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Evair Soares Simionatto | 20                           | Escola Municipal Trindade - EJEI localizada no Bairro São José Operário. | Substituto da Prof.ª Titular Sirlê Terezinha dos Santos, Docente de Ciências Exatas do Ensino Fundamental - no horário das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira. | A partir de 24/10/2015, até o término da licença para tratamento de saúde da Professora Municipal Titular. |

Art. 1º, **C**, cancela, a partir de 13/10/2016, a ampliação da carga horária correspondente a 20(vinte) horas semanais, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 034 de 07/07/2016 a Professores Estabilizados Larissa C. Leste,

Art. 2º, **C**, cancela, a partir de 31/10/2016, a ampliação da carga horária correspondente a 20(vinte) horas semanais, concedida através do art. 1º da Portaria nº. 033 de 14/06/2016 a Professora Luciana Viviana

Art. 4º, **A**, As disposições decorrentes do cumprimento desta Portaria deverão ser adotadas constantes no Documento Geral de Monitoria para o exercício corrente.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 122ª da República e 61ª do Município

FRANC SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete



## Município de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SPD - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS  
PURAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
EDITAL PRESENCIAL Nº 000/2018

O Município de Itirapina, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.886/2013 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7269/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO A FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓBILIÁRIOS, CORTINA E ROUPA DE CAMA PARA USO NOS CMEIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 067/2018, com encerração de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA             | CNPJ Nº            |
|-----|-------------------------------|--------------------|
| 125 | AUGUSTO HENRIQUE ALVES, ME    | 23.837.299/0001-00 |
| 126 | ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, ME | 03.985.568/0001-15 |

As prazos registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [www.repositorio.org.br](http://www.repositorio.org.br) ou, preferencialmente, na sala SGP – Atlas de Registros de Prazos, Diretoria-Executiva, 22 de outubro de 2016.

Rafael Camilo Mendes  
Diretor

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15/07/14

Decreto nº 13250/2014 – Exonerou, a pedido, o servidor André Eduardo dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I: – 19 de outubro de 2016.

DBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doiadvogados.br/outr.br](http://www.doiadvogados.br/outr.br)

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.  
Nº 172/2016

Termo de Referência nº 021/2018, Dimedica Clínica Médica Ltda - ME, CNPJ nº 25.176.756/0001-17, Rua Camilo Hottel

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site: [www.diofizinha.br](http://www.diofizinha.br) ou [gov.br](http://gov.br)

www.conservacion.gub.ve



Câmara de Vereadores de

## Dois Vizinhos

Estados do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS- EXTRATO DE CONTRATO PARA  
FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

|                     |                                                                                                                                                                              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato:           | Contrato n.º 006/2016.                                                                                                                                                       |
| Contratante:        | Câmara de Vereadores de Dão Vizinhos                                                                                                                                         |
| Contratada:         | HELFFENSTEIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.826/0001-45                                                                                                     |
| Objeto:             | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CAMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA ÚNICA SERVIDORA EREXIVA DO CANTO DE COMENDADOR |
| Valor total:        | R\$ 11.879,13 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)                                                                                                |
| Prazo:              | 03 meses a contar da data de assinatura do contrato                                                                                                                          |
| Data da assinatura: | 24 de outubro de 2016                                                                                                                                                        |

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

Gelsen-Lind  
Präsidenten

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

[illegible]

| ITEM | QTDE | UNID                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                            | VAL<br>OR<br>UNI<br>T.<br>R\$ | VAL<br>OR<br>TOT<br>AL<br>R\$ | Ma<br>ra<br>Unid<br>de<br>An<br>exo<br>do | Valor<br>Total<br>An<br>exo<br>do | Diferen<br>ça de<br>Valor |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 24   | 250  | PCT                                                                                                                                                               | Cajuninha (Guirara) - tipo 2 - desfechada, amolete. Livre de impurezas e microorganismos. Não o torna inapto para o consumo e ter registrado no órgão competente. Pacotes de 500 gramas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. | 1,86                          | 415,00                        | LA<br>R                                   | 457,50                            |                           |
| 47   | 800  | KG                                                                                                                                                                | Feijão Preto Tipo 1 - Bão de adiantes, impurezas, insetos                                                                                                                                                                            | 5,58                          | 4.464,00                      | PA<br>SS<br>AR<br>IN                      | 5,11<br>4,88                      | 42,50                     |
|      |      | QTDE                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                      | VAL<br>OR<br>UNI<br>T.<br>R\$ | VAL<br>OR<br>TOT<br>AL<br>R\$ | Ma<br>ra<br>Unid<br>de<br>An<br>exo<br>do | Valor<br>Total<br>An<br>exo<br>do | Diferen<br>ça de<br>Valor |
| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                               |                                           |                                   |                           |
|      |      | e de outros, todos que forme próprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado à natureza do produto, pacote de 1 kg.                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                               |                                           |                                   |                           |
|      |      | Linha em Po integral instantâneo - Linha integral desidratado com percentagem de gordura (4%) e contendo de acordo com a legislação do Ministério da agricultura. |                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                               | DE<br>CA<br>SA                            | 8,43<br>2,00                      | 3,37                      |
| 56   | 400  | PCT                                                                                                                                                               | Embalado em pacotes de 400g resistentes, sem sinais de danos ou qualquer tipo de alteração que impeça seu consumo. Que não contenham em sua composição agrotar.                                                                      | 6,49                          | 2.596,00                      |                                           |                                   | 776,00                    |
|      |      | VALOR TOTAL                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                               |                                           |                                   | 1.242,00                  |

Ata da Junta Engenheira – De Justificação – O Ato seguinte (de presunção) pode ser considerado como uma prova de que a Junta Engenheira não realizou a fiscalização prevista no artigo 10º do Decreto Municipal nº 432/0771 em controle por tanto, conforme se vê da Ata de Registro de Processos nº 230/2018, II – Os resultados obtidos diferentemente foram instituídos a relação que as partes participaram inicialmente entre de economia de recursos e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. II – Enunciado indispensável obrigatório para o fim, conforme informação enviada pelo Departamento de Contabilidade, 08/307.25 (potência mil fragmentos e quatro mil e vinte e cinco centavos), passou a ser R\$ 85.345,75 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), aumentando assim de R\$ 13.242,50 (treze mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), caracterizando a alteração contratual, não havendo a necessidade de alteração contratual, conforme se vê da Ata de Registro de Processos nº 230/2018, III – As partes, por estarem cientes e acordadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do Edital nº 001/2018, assinaram e rubricaram a Ata de Registro de Processos nº 230/2018, em 20 de Maio de 2018, no Município de Mariporã – Contratação – Mano Edson Lopes Fialho, Prefeito Municipal.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

EA, GUGIK & CIA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.335.816/0001-52 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada a ser implantada na Rua Fioravante Marsaro, nº 270, bairro Imaribó, no município de Colônia Vívoda, Paraná.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1217



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2016–Processo Licitatório nº 152/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 15 de Setembro de 2017. Coronel Vívda, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2016 – Inexigibilidade nº 19/2016 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, CNPJ sob nº 09.427.099/0001-87. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 278.940,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). Prazo de execução: 332 (trezentos e trinta e dois) dias, iniciando-se em 19 de Outubro de 2016 até 15 de Setembro de 2017. Coronel Vívda, 18 de Outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

REGISTRO DE PREÇOS–TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. LOCAL E HORÁRIO: Praça do Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 09 de Novembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 257.601,50. PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 08 de Novembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 24 de Outubro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 07.09.2016 a 05.12.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que às 10:00 horas do dia 09 de novembro de 2016, será realizado certame licitatório, na modalidade de LEILÃO do tipo “maior lance” por Lote, objetivando a venda de:

01)–Sucata e sucateados diversos: CPU’s, monitores, teclados, mouse e nobreak, estabilizadores, impressoras jato de tinta e lazer, Aparelho de ar condicionado, fogão, freezer, balança, , arquivos, armários de aço, aparelhos de TV, armário de pia, cadeiras escolares e cadeiras diversas, mesinhas escolares, balanças, prateleiras de aço, bebedouro, balcão/pia, aparelho de som, mesa , moveis hospitalares em aço, estufa de esterilização, autoclaves, Ventilador de mesa, Equipe multicart, cadeira de dentista, arquivo de aço, banco.

02)–Uma Plantadeira Agrícola mod. PCR 2227, MARCA Max série nº 569 ano 2008, avaliado em R\$:650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

03)–Uma Ensiladeira para silagem de milho–Brava 300 com 04 rolos, 10 facas–ano 2006, avaliado em R\$:400,00 (quatrocentos reais);

INFORMAÇÕES: O Edital pode ser retirado na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:00 às 13:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 21 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

## DOIS VIZINHOS

### PREFEITURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 127/2016 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA. – EPP, CNPJ nº 07.799.477/0001-28, com o valor de R\$ 20.656,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI–EPP, CNPJ nº 11.023.080/0001-17, com o valor de R\$ 120.957,60 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PNEUS BOM LTDA.–EPP, CNPJ nº 21.609.270/0001-74, com o valor de R\$ 15.748,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e oito reais) e PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. – ME, CNPJ nº 23.794.633/0001-14, com o valor de R\$ 12.912,00 (doze mil, novecentos e doze reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 127/2016 - PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 006/2016 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL–EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

| EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1. MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA–EPP – CNPJ nº 07.799.477/0001-28 – Lote nº 01 R\$ 20.656,00 – ITEM 011 R\$ 149,00 – ITEM 013 R\$ 215,00 – ITEM 015 R\$ 247,00 – ITEM 016 R\$ 237,00                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 2. MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI–EPP – CNPJ nº 11.023.080/0001-17 – Lote nº 01 R\$ 120.957,60 – ITEM 001 R\$ 65,00 – ITEM 002 R\$ 39,00 – ITEM 003 R\$ 50,00 – ITEM 004 R\$ 59,00 – ITEM 005 R\$ 337,00 – ITEM 006 R\$ 119,00 – ITEM 008 R\$ 1.299,00 – ITEM 009 R\$ 680,00 – ITEM 010 R\$ 1.350,00 – ITEM 018 R\$ 649,00 – ITEM 019 R\$ 2.849,00 – ITEM 020 R\$ 1.370,00 – ITEM 022 R\$ 20,40 – ITEM 023 R\$ 26,40 |  |
| 3. PNEU BOM LTDA–EPP – CNPJ nº 21.609.270/0001-74 – Lote nº 01 R\$ 15.748,00 – ITEM 007 R\$ 530,00 – ITEM 014 R\$ 1.746,00 – ITEM 021 R\$ 1.926,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 4. PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA–ME – CNPJ nº 23.794.633/0001-14 – Lote nº 01 R\$ 12.912,00 – ITEM 012 R\$ 214,00 – ITEM 017 R\$ 431,00                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2016.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

### Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos. Nº 173/2016

|                    |                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aditivo            | 165/2016, Contrato 044/2016                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratante        | Município de Dois Vizinhos                                                                                                                                                                                                                   |
| Contratado         | Pedreira Zotti Ltda. EPP, CNPJ sob nº 77.834.711/0001-96,                                                                                                                                                                                    |
| Objeto             | CLÁUSULA PRIMEIRA<br>Lote alterado a Cláusula Segunda – Preço – O valor total a ser aditivado ao contrato será de R\$ 108.387,53 (cento e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme planilhas anexas. |
| Data de Assinatura | 19 de outubro de 2016.                                                                                                                                                                                                                       |

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

### CÂMARA

### EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO–REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

|                     |                                                                                                                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato:           | Contrato nº 005/2016.                                                                                                                                                      |
| Contratante:        | Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.                                                                                                                                     |
| Contratada:         | HELFENSTEIN & CIA LTDA–ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.085.828/0001-45.                                                                                                     |
| Objeto:             | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA ÚNICA SERVIDORA EFETIVA DO CARGO DE CONTADOR |
| Valor total:        | R\$ 11.889,15 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).                                                                                             |
| Prazo:              | 03 meses a contar da data de assinatura do contrato                                                                                                                        |
| Data de assinatura: | 24 de outubro de 2016                                                                                                                                                      |

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2016.

Gelson Lindner - Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSO – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

380948173

<http://aamsop.dioems.com.br>